



O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 46 /2008

SÚMULA:

Concede ao Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, o título de CIDADÃO HONORÁRIO DA LAPA-PR.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da Lapa, ao Meritíssimo Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, título este, conferido pelos relevantes serviços prestado em prol da Comunidade Lapiana, conforme justificativa em anexo, a qual faz parte deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 03 de dezembro de 2008.

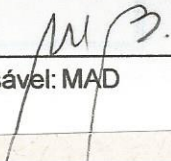

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - DEM

"UNIDOS POR UMA LAPA M
E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br - fone: 041

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1008 / 2008

Data: 03/12/2008 - 16:16


Responsável: MAD



JUSTIFICATIVA:

DADOS PESSOAIS

Nome: Rodrigo Brum Lopes
Data de Nascimento: 04/04/1969
Nacionalidade: brasileiro
Naturalidade: São Borja/RS
Estado Civil: casado
Pai de Leonardo B. Morlotti Lopes, Larissa Morlotti Lopes, Isadora Morlotti Lopes e Giovanni Morlotti Lopes.

FORMAÇÃO

Formando no Curso de Auxiliar de Técnico em Eletrotécnica pelo Centro Federal Tecnológico do Paraná - CEFET-PR, Unidade Curitiba.

Prestou Concurso Vestibular para o Curso de Direito na Universidade Federal do Paraná no ano de 1988, sendo aprovado em 13º, Lugar no referido Curso.

Formou-se como bacharel em direito no ano de 1992.

PUBLICAÇÕES

Escreveu diversos artigos publicados no Jornal Gazeta do Povo e do Estado do Paraná, coluna do Sindicato dos Corretores de Imóveis.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ingressou no escritório de advocacia Dr. Ruy Barbosa Correa Filho, Procurador de Justiça aposentado.

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatonafonso@camaralapa.pr.gov.br -- fone: 041-3622-2536- ramal 37

Ingressou no escritório de advocacia Dr. Brasil Paraná de Cristo II e Ivan Sergio Tasca.

Prestou concurso publico, no ano de 1994, para o cargo de delegado da Polícia Federal, tendo sido aprovado, sem, contudo, ingressar na respectiva escola;

Prestou concurso público, no ano de 1995, para ingresso na carreira de magistrado no Estado do Paraná tendo sido aprovado em sexto lugar.

Assumiu como juiz substituto na 29ª Seção Judiciária, com sede em Cianorte em data de 25 de setembro de 1995.

Foi promovido ao cargo de Juiz Titular em abril de 1996, assumido a Comarca de Cidade Gaúcha.

Passou pelas Comarcas de Ipiranga, União da Vitória e Dois Vizinhos.

No período de junho a novembro de 2.006 atuou como Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão.

Assumiu a Comarca da Lapa em 29 de novembro de 2.006.

Como Juiz Eleitoral da 115ª Zona, com sede em Dois Vizinhos, presidiu as eleições municipais de 2.000 e 2.004 e a geral de 2.002, presidiu ainda, as eleições municipais de 1996 e gerais de 1.998, como Juiz Eleitoral de Cidade Gaúcha e União da Vitória.

Ocupou o cargo de vice-diretor da Escola da Magistratura do Paraná, Núcleo de Francisco Beltrão.

ATIVIDADE DOCENTE

Ministrou aulas Práticas Cíveis na Escola da Magistratura do Paraná, Núcleo de Cascavel, nos anos de 2.001 e 2.003.

Ministrou aulas de Filosofia do Direito e Processo Penal na União de Ensino do Sudoeste - UNISEP no ano de 2.004.

Ministrou aulas de Técnica Estrutural de Sentença e Prática Cível na Escola da Magistratura do Paraná, Núcleo Francisco Beltrão.

Ministrou aulas de Prática Processual Penal, matéria concentrada, no mês de julho de 2.006, para a turma do 9º período de Direito do CESUL, em Francisco Beltrão, e, no segundo semestre, da disciplina de Direito Penal IV.

Participou como membro de bancas para avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso no CESUL de Francisco Beltrão no ano de 2006 e de Monografias, na Escola da Magistratura, no ano de 2.003, tendo atuado em ambos como orientador.

JUSTIFICATIVAS ESPECIAIS PARA CONCESSÃO DO TÍTULO

Desde que assumiu o cargo de Juiz de Direito Titular de nossa Comarca, o Dr. Rodrigo buscou de todas as formas atender aos anseios da comunidade em relação à prestação jurisdicional.

Foi um dos responsáveis pela concretização do projeto de construção dos novos fóruns da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual em nossa cidade, sendo que o Fórum Eleitoral já está em fase final

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br -- fone: 041-3622-2536- ramal 37

de construção e o fórum Estadual está ainda na fase de licitação das obras.

Buscou apoio do poder municipal para doação do terreno onde serão construídos os prédios da justiça, não medindo esforços para que tais construções se tornassem realidade.

Além da luta pela construção dos prédios dos Fóruns, foi um dos que iniciou as tratativas com o Tribunal de Justiça do Paraná para que fosse instalada uma segunda Vara Judicial em nosso Fórum Estadual, estando hoje em pleno funcionamento a Vara da Família, Crime e Anexos da Comarca, a qual sem a sua chancela e esforço pessoal jamais seria se concretizado, pois era uma luta de anos da família forense lapiana.

Vale salientar que em virtude da implantação dessa 2ª vara a Lapa conta hoje com mais um cargo de Juiz e de Promotor.

Também partiu de sua vontade a instalação, na Lapa, do PROJUDI, ou seja, mais uma modernidade implantada a qual dispensa o uso do papel impresso nos processos dos juizados especiais, cível e criminal em trâmite na nossa comarca, sendo a Lapa uma das poucas comarcas do Estado do Paraná que está atendendo em pleno funcionamento, através deste programa, e sendo a segunda cidade a receber este programa no Estado do Paraná.

Enfim, o empenho do Dr. **Rodrigo Brum Lopes** está possibilitando a criação de um moderno centro judiciário em nosso município e de uma forma diferenciada de se levar a justiça a todos, de forma eficaz e rápida.

Em nossa cidade, é respeitado pelo modo em que dirige a Justiça, sempre se portando de maneira

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br -- fone: 041-3622-2536- ramal 37



simples, porém firme, atendendo a todos os que o procuram sem distinção e de modo imparcial.

Gabinete do Vereador em 03 de dezembro de 2008.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - DEM

“UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR”

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br – fone: 041-3622-2536- ramal 37

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 127/2008

Ref. Projeto de Decreto 46/2008

Súmula: Concede ao Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, o título de CIDADÃO HONORÁRIO DA LAPA-PR.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Decreto nº 46/2008, de autoria do Vereador João Renato Leal Afonso, o qual tem por objeto a Concessão de Título de Cidadão Honorário ao Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra o mérito do homenageado, sendo que este deverá ser observado e avaliado pelos nobres Edis quando da discussão do Projeto em questão.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que:

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 175 - A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:
I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;
II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados

biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;

III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

Parágrafo Único – Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade. **(Resol. nº 15/04, de 21/09/04)**

Art. 176 - Aprovada a proposição, a Comissão Executiva, providenciará a entrega do título, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares, eclesiásticas e entidades organizadas;

II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias, assegurado o direito ao uso da palavra a todos os Vereadores.

§ 1º - Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.

§ 2º - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, a seu representante, no gabinete da Presidência.

§ 3º - O título será entregue ao homenageado pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.

Art. 177 - Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:

a) O brasão do Município;

b) a legenda: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DA LAPA";

c) os dizeres: "OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº, DATADO DE DE DE DE AUTORIA DO VEREADOR CONFEREM AO EXMO.

SR.(A)..... O TÍTULO DE DA LAPA, PARA O QUE MANDARAM EXPEDIR O PRESENTE DIPLOMA";

d) data e assinaturas do autor, do Presidente do Poder Legislativo e do Prefeito Municipal.



Art. 178 - *Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das atas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.*

Desta forma, cabe esclarecer que os requisitos necessários estão cumpridos, ou seja, é a única proposição do Vereador autor nesta Sessão Legislativa, bem como esta acompanhada de justificativa e o título encontra-se correto quanto a disposição do parágrafo único do artigo 175 do Regimento Interno, devendo apenas ser observado a obrigatoriedade do uso da palavra pelo seu autor quando da discussão em primeiro turno do projeto em questão.

Após aprovado o Projeto, caberá a Secretaria desta Casa de Leis providenciar o estabelecido no artigo 176 e seguintes do Regimento Interno.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva da Comissão competente no que diz respeito a análise afeta a sua competência, em especial a de Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 04 de dezembro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LÉGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2008

Autor: Vereador João Renato Leal Afonso.

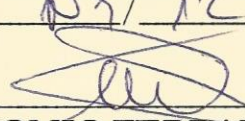
Súmula: Concede ao Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, o título de Cidadão Honorário da Lapa-PR.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 08/12/2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2008

Autor: Vereador João Renato Leal Afonso.

Súmula: Concede ao Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, o título de Cidadão Honorário da Lapa-PR.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 09/12/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM ____/____/2008.

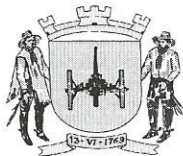
ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 046/2008

AUTOR: VEREADOR JOÃO RENATO LEAL AFONSO

SÚMULA: Concede ao Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, título de Cidadão Honorário da Lapa
– PR.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

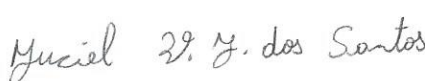
Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 09 de dezembro de 2008.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Vereador-Presidente


JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS

Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, de 17 de Dezembro de 2008.

SÚMULA: *Concede ao Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, o título de CIDADÃO HONORÁRIO DA LAPA-PR.*

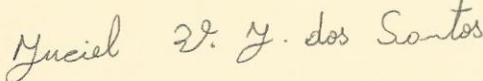
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da Lapa, ao Meritíssimo Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, título este, conferido pelos relevantes serviços prestados em prol da Comunidade Lapiana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário